



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 172, DE 7 DE ABRIL DE 1.953.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENOS QUE CONSTITUEM AS RUAS DA VILA GUARUJÁ.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

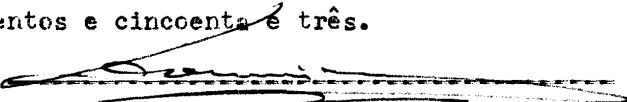
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, do Senhor CESAR SANTELLO, as áreas de terrenos que constituem as ruas da VILA GUARUJÁ, anexa a esta cidade, e dadas sob números 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra "H", da mesma Vila, conforme planta junta, que autenticada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

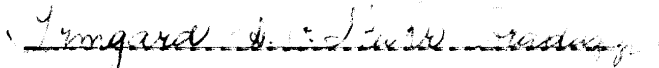
ARTIGO 2º -- Efetivada por escritura pública a doação de que trata o Artigo anterior, passarão as referidas ruas a constituir logradouros públicos oficiais, com as seguintes denominações: rua Santos Dumont (prolongamento); rua Ribeiro de Barros (prolongamento), paralela a anterior; rua João Gallo (prolongamento), paralela as duas já mencionadas; transversais ou perpendiculares às três anteriores e ligando as mesmas: ruas Salgado Filho, Anchieta, 25 de Janeiro e Afonso Pena (prolongamento).

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de Abril de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos sete de Abril de mil novecentos e cinquenta e três.


(YRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Secretário Interino da Prefeitura.